PREGAO ELETRÔNICO N° 052/2026
PROCESSO N° 2026013355 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL REGULADOR

1. PREÂMBULO

1.1 - **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.786.328/0001-36, com na Rua 06 Quadra 07 Lote 01, Parque Rio Branco, Valparaíso – GO, CEP 72.870-06, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **03 DE DEZEMBRO DE 2026 ÀS 9H**, licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO, PREPARO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA E FRACIONADA DE REFEIÇÕES DE PADRÃO HOSPITALAR (DESJEJUM, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE, JANTAR E CEIA) E DIETAS ESPECIAIS/DIETOTERÁPICAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE VALPARAÍSO (HMV) E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPORTE LOGÍSTICO (ALMOÇO E LANCHE) PARA AS EQUIPES DE CAMPO DAS CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALPARAISO DE GOIAS/GO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** com modo de disputa **ABERTO,** através do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada do objeto, mediante ordens de fornecimento.

Disponibilidade do Edital: **10/11/2026 a 03/12/2026**
Horário atendimento: **07h às 11h e 13h as 17h.**
Local para consulta: **Prefeitura Municipal de Valparaiso de Goiás-GO - Portal Transparência, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.**

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

A	Lei n.º 14.133/2021 de 01/04/2021 e demais legislação aplicáveis	Lei de Licitações e Contratos Administrativos
B	Lei Complementar 123/2006 e suas alterações	Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples
C	Decreto Municipal n° 023/2024 de 09/01/2024	Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores e prestadores de serviços
D	Decreto Municipal n° 025/2024 de 10/01/2024	Regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública deste município
E	Decreto Municipal n° 040/2026 de 27/01/2026	Constituição do Agente de Contratação

1.3 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites:

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 1 de 61

a) **PORTAL TRANSPARENCIA**: **www.valparaisodegoias.go.gov.br**, disponível também na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **13/11/2026 a 03/12/2026**,

b) **PORTAL BNC: www.bnc.org.br**, disponível na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **13/11/2026 a 03/12/2026**.

c) **PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br** disponível na plataforma Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **13/11/2026 a 03/12/2026.**

1.4 O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC **www.bnc.org.br.**

1.5 – As empresas interessados em participar do certame poderão informar através do e-mail: **licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br**, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones) serão efetuados através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC **www.bnc.org.br.**

2. LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**08h:00min horas do dia 17/11/2026**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**9h do dia 03/12/2026**
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	**09h do dia 03/12/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**9:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 03/12/2026**
REFERÊNCIA DE TEMPO	**Horário de Brasília (DF)**
LOCAL	**Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br**

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO, PREPARO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA E FRACIONADA DE REFEIÇÕES DE PADRÃO HOSPITALAR (DESJEJUM, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE, JANTAR E CEIA) E DIETAS ESPECIAIS/DIETOTERÁPICAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE VALPARAÍSO (HMV) E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPORTE LOGÍSTICO (ALMOÇO E LANCHE) PARA AS EQUIPES DE CAMPO DAS CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALPARAISO DE GOIAS/GO**, conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 61

1.2 – As regras referentes aos órgãos gerenciador, entidades e participantes, bem como em eventuais adesões, serão as mesmas constantes da minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

2.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Lei 14.133/21.

2.5 – Não haverá a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, pertinente aos arts. 47 e 48, II e III, uma vez inexistirem fornecedores locais ou regional aptos ao fornecimento, sendo aferido ainda na formação do processo licitatório, quando realizada a fase interna e no estabelecimento dos valores estimados. Assim, pode a Administração aplicar a exceção elencada no inciso II do art. 49 da LC nº 123/06.

2.6 – Será concedido o tratamento para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/21 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos nos artigos 43, 44 e 45 da LC 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 61

2.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 - O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 61

2.13 - A vedação de que trata o item 2.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14 - As despesas desta presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2026, com recursos da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS			
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**ELEMENTO DESPESA**	**FONTE**	**FICHA**
13.1311.10.301.7021.2475	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	**102**	20261082

2.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: (41) 3557 2301, (41) 9136-7677; (41) 9191-1510 ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br .

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Valparaiso de Goiás/GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/21.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 61

3.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

3.6.1 – no item exclusivo para participação de ME e EPP, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 – nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 e 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais contidas neste Edital e leis de regência.

3.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que se trata o subitem anterior.

3.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 – percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por mais desconto.

3.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 61

3.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16 - A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

3.17 - A licitação será realizada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

3.18 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.19 - Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema **www.bnc.org.br** e os presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor;

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta o Licitante;

4.3 - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 – Na presente licitação, a ME e EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 7 de 61

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou.
b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site **www.bnc.org.br** até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

5.3 - Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

5.4 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.5 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

5.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

5.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VIII).

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 8 de 61

5.6.3 Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

5.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESÃO A	**R$ 118,00 (única participação).**
PLANO DE ADESÃO B	**MEDIANTE CONSULTA JUNTO AO BNC**

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - Conduzir a sessão pública;

6.1.4 - Abrir as propostas de preços;

6.1.5 - Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;

6.1.6 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.7 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.8 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.9 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.10 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.11 - Declarar o vencedor;

6.1.12 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.13 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.14 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 9 de 61

6.1.15 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, subitem "3.6.1", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**.

7.2 - A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP e MEI

8.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

8.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 61

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.1 - A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/21. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 - O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 11 de 61

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.9.1 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a **R$ 1,00 (um) real.**

9.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC Soluti ID Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 12 de 61

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b. por empresas brasileiras;
c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, enviando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 13 de 61

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14, da Lei 14.133/21, legislação correlatas e no item 2.7, deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – Registro Cadastral do Município;

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.4 – Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 – Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

10.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 61

10.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for ocaso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**);
b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 15 de 61

c. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU.(**https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS** e **https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO**);
d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

11.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" do subitem "11.1" acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf. apps.tcu.gov.br/).

11.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9 - **Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) exigirá ao(s) licitante(s) vencedor(es) que, em formato digital e no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133/21**.

11.10 -. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 16 de 61

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos art. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21:

11.14.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

11.14.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.14.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.14.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.14.1.5 - Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

11.14.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.14.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.14.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

11.14.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - **Documento comprobatório de inscrição no CNPJ junto à Receita Federal**: será aceito qualquer **CNAE integrante da Divisão 56 (Alimentação)**, desde que a licitante apresente, no momento da habilitação;

11.14.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 17 de 61

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.14.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.14.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;

11.14.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.2.8 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88.

11.14.3 – Qualificação Técnica limitar-se-á:

12.14.3.1 - **Atestados de Capacidade Técnica:** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou serviço de fornecimento de alimentação hospitalar transportada, contemplando o preparo e distribuição de, no mínimo, **4.000 (quatro mil) refeições/mês;**

11.14.3.2 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.14.3.3 - Apresentação de Licença Sanitária de Funcionamento ativa, expedida pela Vigilância Sanitária (VISA) competente para a atividade específica de preparo e fornecimento de refeições e serviços de alimentação transportada. **Licença Sanitária** atualizada que comprove que a empresa está autorizada a exercer a atividade de **Cozinha Industrial/Fornecimento de Alimentação Coletiva**, independentemente da nomenclatura do CNAE constante no CNPJ;

11.14.3.4 - **Comprovação de Responsável Técnico:** Apresentação de Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) comprovando a existência de Nutricionista habilitado como RT integrante do quadro permanente da licitante.

11.14.4- Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;

11.14.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 61

11.14.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.14.4.2.1.índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.14.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.14.4.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.14.4.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.14.4.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.15 - Declarações a serem apresentadas:

11.15.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.15.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.15.3 O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021., quando for o caso.

11.16 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.17 - A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.18 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 19 de 61

11.19 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.20 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

11.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.22 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.23 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

11.24 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.25 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando exigido.

11.26 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.27 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.28 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 61

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, CONTENDO TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

12.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2 – O prazo de convocação será conforme o §1º, do 90, da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período com renovação dos quantitativos inicialmente registrados, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 21 de 61

13.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no objeto do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições e especificações necessárias.

13.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8- O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por igual período, com renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

14. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

14.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

14.5 O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/21.

14.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 61

14.7 A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/21.

15. DOS RECURSOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Es15.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

15.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. 9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.11 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, à

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 23 de 61

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás-GO – CEP: 72870-000, site **www.valparaisodegoias.go.gov.br**, e/ou do e-mail: **licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br**.

15.12 - **A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.**

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 - Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 24 de 61

20.2 - Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações.

21. DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão
b) Estar endereçada ao:
c) Estar endereçada ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Endereço: Rua 06 – Quadra 07 – Lote nº 01 – Parque Rio Branco – Valparaíso de Goiás/GO – CEP: 72.870-064 - CNPJ 04.786.328/0001-36.
d) Quantidade fornecida;
e) Especificação do serviço fornecido;
f) Preço unitário e total da fatura;

21.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

21.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

21.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal n° 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;
II - multa;
a) compensatória;
b) de mora.
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

22.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 25 de 61

22.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

22.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal n° 023/2024 de 09/01/2024.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

23.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 26 de 61

23.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

23.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

23.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

24.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

24.1.1 - Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;

24.1.2 - Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

24.1.3 - Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

24.1.4 - A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

24.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

24.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 27 de 61

24.1.8 - Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

23.1.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

24.1.10 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

24.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

24.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

24.1.13 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

24.1.14 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

24.1.15 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21,* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.

h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 28 de 61

sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.

i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

25. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

25.1 – A contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.

b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

d) comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

26. DO CONTRATO

26.1 - Será firmado uma ARP ou contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.

26.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

26.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

26.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

26.4 - Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 29 de 61

26.5 - No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

26.6 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

27. DA RESCISÃO

27.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

28. DA DILIGÊNCIA

28.1 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

28.2 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

28.3 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 30 de 61

29.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11 - O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites:**

a. Portal da Transparência - **www.valparaisodegoias.go.gov.br**
b. Portal BNC: **www.bnc.org.br**

29.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado na DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, à Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás-GO – CEP: 72870-000 e ainda através do e-mail: **licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br.**

29.13 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: **www.valparaisodegoias.go.go.gov.br** - Portal da Transparência; **www.bnc.org.br** - Portal BNC; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

29.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	MINUTA DE ARP
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

29.15 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Valparaiso de Goiás/GO, com exclusão de qualquer outro.

Valparaiso de Goiás/GO, 09 de novembro de 2026
CARLOS JOSE DOS SANTOS
Agente de Contratação

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 31 de 61

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de nutrição, preparo, acondicionamento, transporte e distribuição diária e fracionada de refeições de padrão hospitalar (desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia) e dietas especiais/dietoterápicas para o Hospital Municipal de Valparaíso (HMV) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), incluindo o fornecimento de suporte logístico (almoço e lanche) para as equipes de campo das campanhas de saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde.

Natureza do Objeto: Trata-se de prestação de serviços de natureza contínua, enquadrados como serviços comuns, nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) associado.

Modelagem de Adjudicação: Lote Único, adjudicado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL do Lote, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), formalizado por meio de Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços Contínuos.

Quantitativos Anuais Planejados:

Item	Especificação do Serviço / Refeição	Frequência Estimada	Quantidade Estimada (Anual)	Destinação Principal / Cobertura
01	Desjejum (Café da Manhã Padrão e Especial)	Diário	12.000 unidades	Pacientes internados e acompanhantes legais na UPA 24h e Hospital Municipal de Valparaíso (HMV).
02	Colação (Lanche da Manhã Clínico)	Diário	12.000 unidades	Pacientes sob prescrição de dietas fracionadas ou restritivas (diabéticos, hipertensos, renais) no HMV e UPA.
03	Almoço (Padrão Hospitalar e Campanhas)	Diário / Sob Demanda	23.400 unidades	Pacientes, acompanhantes autorizados e suporte logístico para equipes de campo em campanhas de saúde pública.
04	Lanche da Tarde (Padrão e Campanhas)	Diário / Sob Demanda	31.500 unidades	Pacientes internados, acompanhantes e equipes técnicas em ações externas/mutirões da Secretaria de Saúde.
05	Jantar (Sopas, Caldos e Refeições Sólidas)	Diário	13.000 unidades	Pacientes internados e em observação clínica nas copas de acolhimento do HMV e

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 32 de 61

				UPA 24h.
06	Ceia (Lanche Noturno)	Diário	13.000 unidades	Pacientes sob regime de internação e dietoterapia fracionada para evitar longos períodos de jejum noturno.
-	TOTAL GERAL CONSOLIDADO	-	104.910 unidades	Serviço Contínuo de Nutrição e Alimentação.

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, conforme o Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

2. Fundamentação da Contratação

Referência ao ETP: A presente contratação encontra-se integralmente amparada e autorizada pelas conclusões e estudos de viabilidade constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Processo nº 2026013355.

Alinhamento Estratégico: O objeto encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Valparaíso de Goiás para o exercício corrente.

Justificativa: A nutrição hospitalar constitui insumo terapêutico indispensável. A ausência ou interrupção do fornecimento acarretaria colapso sanitário nas internações do HMV e UPA, além de inviabilizar o cumprimento de metas do Plano Nacional de Imunização (PNI) e da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) em virtude da ausência de suporte alimentar às equipes de campo em mutirões de saúde pública.

3. Descrição da Solução como um Todo

Ciclo de Vida do Objeto: A solução consiste na terceirização integrada de toda a cadeia alimentar de caráter transportado, abrangendo o planejamento nutricional dos cardápios, aquisição qualificada de gêneros alimentícios, preparo em cozinha industrial externa licenciada, acondicionamento térmico, transporte rodoviário em veículos autorizados, distribuição interna nos leitos/copas e recolhimento e descarte ambiental de resíduos biológicos de sobras.

Economia Circular e Sustentabilidade:

- Exigência de que as embalagens secundárias e de transporte sejam retornáveis e higienizáveis.
- Uso prioritário de materiais recicláveis ou biodegradáveis para refeições frias e kits de lanche.
- Destinação dos resíduos orgânicos pós-preparo (gerados na cozinha centralizada externa da Contratada) em conformidade com as diretrizes locais de compostagem ou destinação sanitária licenciada.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 33 de 61

4. Requisitos da Contratação

Normas Sanitárias: Observância integral das Resoluções RDC nº 216/2004 e RDC nº 275/2002 da ANVISA.

Padrões Nutricionais Mínimos para Refeições e Lanches: A execução do serviço deverá seguir rigorosamente os parâmetros de composição, variedade e qualidade definidos na **Grade de**

Referência Nutricional (Anexo I), sendo esta o parâmetro mínimo para a avaliação de conformidade pelo RT de Nutrição. As refeições deverão ser acompanhadas de Análise Nutricional (valor calórico e de macronutrientes) assinada por nutricionista (RT) da contratada, atendendo estritamente às recomendações de dietoterapia hospitalar e observando os seguintes padrões de qualidade:

Composição Proteica para Almoço e Jantar: A contratada deverá garantir a oferta de proteínas em todas as refeições principais (almoço e jantar), observando os seguintes critérios de qualidade e diversidade:

- **Composição Mínima:** Cada refeição deverá conter obrigatoriamente uma fonte de proteína animal (bovina, aves, suína ou peixe) com gramatura mínima de referência hospitalar para o atendimento das necessidades metabólicas do paciente, acompanhada de carboidrato complexo e hortaliças/legumes, conforme a Grade de Referência Nutricional (Anexo I).
- **Equilíbrio de Custos e Nutrientes:** O planejamento dos cardápios mensais deverá assegurar uma rotatividade equilibrada entre proteínas de maior valor agregado (carnes bovinas/peixes) e proteínas de custo intermediário (aves/ovos), sendo vedada a repetição de um mesmo tipo de carne em mais de 2 (duas) refeições consecutivas no ciclo semanal.
- **Proibição de Substituições Inadequadas:** Fica vedada a substituição da porção de proteína animal por preparações de base exclusiva de carboidratos, legumes ou proteínas vegetais de baixo valor biológico, salvo por expressa prescrição dietoterápica individualizada ou restrição clínica do paciente.
- **Fiscalização:** A não conformidade na oferta da proteína (ausência, redução de gramatura abaixo do padrão hospitalar ou repetição excessiva de itens de baixíssimo custo) será considerada falha grave na execução, sujeita à glosa de 50% do valor da refeição, nos termos do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)."

Composição Mínima para as demais refeições:

- **Critérios para Biscoitos:** Os biscoitos ofertados deverão apresentar padrão mínimo de qualidade nutricional, sendo preferencialmente integrais, contendo no mínimo 2g de fibras por porção, isentos de gordura trans e com baixo teor de açúcares adicionados e sódio. Fica terminantemente proibida a oferta de biscoitos recheados, wafers, cobertos com chocolate ou outros produtos ultraprocessados de baixo valor nutricional.
- **Composição das Ceias:** As ceias deverão ser compostas por itens de densidade proteica para garantir a recuperação metabólica do paciente e mitigar o jejum prolongado, sendo aceitas as seguintes opções: leite enriquecido com proteína; iogurte natural ou proteico; queijo branco; ovo cozido ou omelete simples; ou preparações lácteas com maior teor proteico.
- **Vitaminas e Frutas:** Todas as vitaminas e sucos ofertados no desjejum ou lanches deverão obrigatoriamente incluir fruta *in natura* em sua composição, sendo vedado o uso exclusivo de polpas industrializadas ou preparações artificiais.

Padrão Logístico e Térmico (SLA Técnico): O transporte rodoviário dos alimentos deverá ocorrer em caixas térmicas rígidas isoladas (padrão *hot box*) limpas e lacradas, garantindo que as preparações quentes cheguem ao destino com temperatura mínima obrigatória de **60°C**.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 34 de 61

Rotulagem Impermeável Individual: Cada marmita destinada aos pacientes internados ou em observação clínica deve possuir etiqueta adesiva de material **impermeável** (resistente ao calor, umidade e vapor d'água), proibindo-se papel comum que se desintegre ou borre. A etiqueta deverá informar de modo legível: Nome Completo do Paciente, Unidade, Leito de Internação e Tipo de Dieta Clínica Prescrita.

Obrigações Gerais da Contratada:

- Manter, às suas expensas, Nutricionista registrado no CRN como Responsável Técnico exclusivo pela execução operacional do contrato.
- Apresentar semestralmente à fiscalização da Secretaria os laudos de controle integrado de pragas, dedetização e desinfecção da planta industrial de sua cozinha externa.
- Responsabilizar-se civil, tributária, trabalhista e previdenciariamente por todas as despesas decorrentes da execução do serviço.

Obrigações Gerais da Contratante:

- Fornecer diariamente o censo clínico atualizado com o quantitativo e o tipo de dietas por unidade hospitalar.
- Promover o livre acesso dos entregadores e veículos credenciados da Contratada às dependências das copas receptoras do HMV e da UPA nos horários de entrega.
- Realizar o pagamento das parcelas mensais atestadas dentro do prazo regular de liquidação processual.

5. Modelo de Execução do Objeto

Cronograma Diário de Distribuição: A entrega e a distribuição fracionada das refeições nas copas hospitalares deverão seguir as janelas de horários estabelecidas pela Responsável Técnica de Nutrição, conforme abaixo especificado:

Desjejum (Café da Manhã): Entrega e distribuição às **07h15min**.

Colação (Lanche da Manhã): Entrega e distribuição às **10h00min**.
Almoço: Entrega e distribuição às **11h40min**.

Lanche da Tarde: Entrega e distribuição às **15h**.

Jantar: Entrega e distribuição às **18h**.

Ceia (Lanche da Noite): Entrega e distribuição às **21h00min**.

Atendimento de Urgência: Para demandas urgentes emitidas pelas unidades (UPA/HMV), a Contratada deverá efetuar a entrega das refeições complementares em prazo máximo de **1 (uma) hora**.

Da Dieta de Prova: A contratada deverá entregar, obrigatoriamente junto a cada remessa de refeições de cada turno, 1 (uma) unidade de **dieta de prova** representativa do cardápio servido, a qual será submetida à avaliação sensorial, bromatológica e de temperatura pela Nutricionista Responsável Técnica (RT) da unidade de saúde, sendo a distribuição geral condicionada à prévia autorização e aceite deste item.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 35 de 61

Do Estoque e Reserva de SOS: A contratada deverá incluir e faturar no escopo diário o quantitativo de **2 (duas) refeições SOS** em cada uma das refeições principais e lanches, dimensionadas para suprir demandas imprevistas de pacientes ou acompanhantes que ingressarem nas unidades hospitalares (HMV e UPA) fora dos horários padronizados das janelas de distribuição.

Logística de Campanhas e Mutirões: Os pedidos de fornecimento para as ações externas e campanhas vacinais deverão ser apresentados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ou (72 horas para volumes que superem 500 refeições), com cronograma logístico de entrega em janela fixa pré-determinada.

Flexibilidade por Prescrição Dietoterápica Individual: A contratada fica obrigada a atender, além das texturas padronizadas na Grade de Referência (Livre, Branda, Pastosa e Líquida), todas as alterações, restrições metabólicas ou acréscimos prescritos individualmente pela Nutricionista Responsável Técnica (RT) para cada paciente internado (dietas hipossódicas, hipoglicídicas, hiperproteicas, sem lactose ou sem glúten).

- **Fluxo de Atualização Sem Ônus:** As adequações individuais decorrentes de novas internações, altas ou mudanças de conduta clínica serão repassadas via mapa de dietas diário e deverão ser integralmente absorvidas pelo preço unitário adjudicado da respectiva refeição, sendo vedada qualquer cobrança de taxa adicional à Administração Pública.

Transição Contratual: A vigência contratual terá início na data da assinatura do termo, devendo as operações de transporte de alimentos serem iniciadas em até 5 (cinco) dias úteis, garantindo a perfeita transição sem descontinuidade assistencial aos pacientes.

6. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscais técnicos, administrativos e setoriais (ou servidor que concentre tais atribuições), cujas rotinas, competências e procedimentos de recebimento provisório e definitivo observarão estritamente os ditames do **Decreto Municipal nº 143/2023.**

Critérios de Aceite Provisório e Definitivo:

- **Aceite Provisório (Diário):** Realizado a cada turno de entrega nas copas do HMV e UPA por meio do preenchimento e assinatura obrigatória do formulário diário de **Controle de Recebimento de Alimentação** e anotação imediata de desvios no formulário de **Controle de Intercorrências**.
- **Aceite Definitivo (Mensal):** Consolidado no terceiro dia útil subsequente ao mês de apuração mediante a emissão do *Relatório Mensal Consolidado de Recebimento Nutricional* pelo RT/Apoio Técnico, validando o faturamento e propondo as glosas ou multas aplicáveis.

7. Critérios de Medição e Pagamento

Remuneração por Resultados Reais: *O faturamento mensal será calculado de forma fracionada, com base estrita no quantitativo de refeições efetivamente entregues, conferidas e atestadas nos formulários diários de Controle de Recebimento de Alimentação.*

Glosa Unitária Direta: Toda e qualquer refeição individual (seja desjejum, lanche ou refeição principal) que for entregue fora dos padrões de temperatura (quente < 60°C ou fria > 10°C) ou em desacordo com as especificações de rotulagem impermeável e integridade de lacre, e que não for

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 36 de 61

substituída pela Contratada no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, será sumariamente rejeitada e **glosada em 100%** do seu valor unitário.

Glosa por Desconformidade Nutricional: Sem prejuízo das glosas térmicas de 100%, aplicação de glosa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do lote da refeição correspondente sempre que for detectada pela fiscalização a quebra dos parâmetros de qualidade nutricional estabelecidos (tais como a entrega de biscoitos ultraprocessados proibidos, uso de polpas artificiais em substituição a frutas *in natura* ou ausência do componente proteico obrigatório na ceia), caso o item não seja substituído em tempo hábil.

Desconto por Performance Logística (IMR): Além das glosas unitárias diretas, caso o Índice de Conformidade Térmica (ICT) ou o Índice de Pontualidade (IPU) mensal fiquem **abaixo de 95%**, será aplicado um desconto administrativo sobre o valor total faturado do item (refeição) no respectivo mês, conforme a gradação abaixo:

- **ICT ou IPU entre 90% e 94,9%:** Desconto de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total mensal faturado do item.
- **ICT ou IPU abaixo de 90%:** Desconto de **10%** (dez por cento) sobre o valor total mensal faturado do item, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo de Sanção (PAS) por inexecução parcial do objeto.

- **Procedimento de Aplicação das Glosas:**
 - A apuração será consolidada mensalmente pelo Fiscal Técnico (Apoio Especializado/RT de Nutrição) por meio do *Relatório Mensal de Recebimento Nutricional*.
 - O Fiscal Administrativo aplicará os descontos (tanto as glosas unitárias quanto os redutores de performance) sobre o montante final da fatura antes da liquidação financeira.
 - O valor líquido resultante será o único passível de pagamento.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

- **Modalidade Licitatória:** Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

- **Requisitos Específicos de Habilitação:**

 - **Licença Sanitária Vigente:** Apresentação de Licença Sanitária de Funcionamento ativa, expedida pela Vigilância Sanitária (VISA) competente para a atividade específica de preparo e fornecimento de refeições e serviços de alimentação transportada.
 - **Comprovação de Responsável Técnico:** Apresentação de Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) comprovando a existência de Nutricionista habilitado como RT integrante do quadro permanente da licitante.
 - **Atestados de Capacidade Técnica:** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou serviço de fornecimento de alimentação hospitalar transportada, contemplando o preparo e distribuição de, no mínimo, **4.000 (quatro mil) refeições/mês**.
 - **Documento comprobatório de inscrição no CNPJ junto à Receita Federal**: será aceito qualquer **CNAE integrante da Divisão 56 (Alimentação)**, desde que a licitante apresente, no momento da habilitação, a **Licença Sanitária** atualizada que

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 37 de 61

comprove que a empresa está autorizada a exercer a atividade de **Cozinha Industrial/Fornecimento de Alimentação Coletiva**, independentemente da nomenclatura do CNAE constante no CNPJ.

- **Declaração expressa** de que o preço unitário ofertado contempla todas as especificações técnicas descritas no Anexo I (Grade de Referência Nutricional), incluindo a rotatividade proteica, o fornecimento de frutas in natura, o padrão de biscoitos integrais, o transporte assistido em hot-box e as etiquetas impermeáveis, assumindo integral responsabilidade por eventuais omissões em nossa estimativa de custos

9. Valor Total Estimado do Registro de Preços

Valor Máximo Admissível: O valor total estimado para o atendimento da demanda, correspondente ao período regulamentar de 12 (doze) meses, é de R$ 2.123.170,00 (dois milhões, cento e vinte e três mil, cento e setenta reais), distribuído nos seguintes preços unitários de teto:

Refeições Principais (Almoço, Jantar e Sopas): R$ 33,30 por unidade.
Refeições de Suporte (Desjejum, Colação, Lanche e Ceia): R$ 13,30 por unidade.

10. Adequação Orçamentária

Os recursos para a cobertura financeira da futura despesa correrão à conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no Fundo Municipal de Saúde de Valparaíso de Goiás, cuja classificação funcional programática e categoria econômica de despesa (elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) foram devidamente indicadas e certificadas conforme consta abaixo:

- Ficha 20261082, Fonte 102.

Valparaíso de Goiás, em 27 de julho de 2026

ELABORADO E CONDUZIDO POR:

WANESSA CRISTINA BARCELOS DOS ANJOS
Planejamento e Instrução Processual
Fisioterapeuta – Portaria FMS nº 327/2025

VALIDAÇÃO ADMINISTRATIVA:

LIDIENE FERREIRA DE ALMEIDA REIS
Coordenadora Executiva de Compras
Decreto nº 087, de 10/01/2025

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 38 de 61

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA BNC

Item	Especificação do Serviço / Refeição	Frequência Estimada	Quantidade Estimada (Anual)	UNIDADE	UNITARIO	TOTAL
1	Desjejum (Café da Manhã Padrão e Especial)	Diário	12.000	unidades	R$ 13,30	R$ 159.600,00
2	Colação (Lanche da Manhã Clínico)	Diário	12.000	unidades	R$ 13,30	R$ 159.600,00
3	Almoço (Padrão Hospitalar e Campanhas)	Diário / Sob Demanda	23.400	unidades	R$ 33,30	R$ 779.220,00
4	Lanche da Tarde (Padrão e Campanhas)	Diário / Sob Demanda	31.500	unidades	R$ 13,30	R$ 418.950,00
5	Jantar (Sopas, Caldos e Refeições Sólidas)	Diário	13.000	unidades	R$ 33,30	R$ 432.900,00
6	Ceia (Lanche Noturno)	Diário	13.000	unidades	R$ 13,30	R$ 172.900,00
-	**TOTAL GERAL CONSOLIDADO**	-				**R$ 2.123.170,00**

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 39 de 61

ANEXO IA – GRADE DE REFERÊNCIA NUTRICIONAL

1. Objetivo

Esta Grade de Referência estabelece os parâmetros técnicos, a variedade de cardápio, as texturas hospitalares e os requisitos de qualidade que a contratada deve observar obrigatoriamente. A inobservância destes padrões ensejará a aplicação de glosa de 50% sobre o valor da refeição, conforme previsto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) deste Termo de Referência.

2. Matriz de Texturas Hospitalares

A contratada deverá garantir a execução técnica diária de todas as texturas abaixo:

- Dieta Livre: Sólida, composta por arroz integral, proteínas em cubos/moídas, legumes e saladas frescas.
- Dieta Branda: Textura macia, de fácil mastigação, utilizando preparações cozidas/assadas.
- Dieta Pastosa: Preparações processadas em liquidificador para garantir a consistência cremosa.
- Dieta Líquida: Preparações processadas e coadas, garantindo a densidade nutricional adequada.

3. Grade de Referência de Proteínas e Ciclo de Cardápio

Abaixo, a estrutura mínima exigida para Almoço e Jantar, garantindo a rotatividade proteica:

- Proteína Animal Obrigatória: Almoço e jantar devem conter obrigatoriamente uma fonte de proteína animal (carne bovina moída, carne bovina em cubos ou frango ao molho).
- Composição de Acompanhamentos: Arroz integral, macarrão integral ou mandioca, sempre acompanhados de legumes (batata, chuchu, cenoura, brócolis) e feijão carioca ou preto.
- Saladas: Opcional obrigatória de salada fresca (alface, repolho, tomate, pepino, beterraba, couve ou cenoura) no almoço e jantar.
- Ciclo de Rotatividade: É vedada a repetição da mesma combinação de proteína e acompanhamento em um intervalo inferior a 7 (sete) dias.

4. Padrões Técnicos para Lanches, Vitaminas e Ceias

- Biscoitos: Devem apresentar padrão mínimo de qualidade, sendo preferencialmente integrais, contendo no mínimo 2 g de fibras por porção, isentos de gordura trans e com baixo teor de sódio e açúcares adicionados. É terminantemente proibida a oferta de biscoitos recheados, wafers ou cobertos com chocolate.
- Vitaminas e Sucos: Todas as vitaminas e sucos (ex: banana, mamão, goiaba, laranja, abacaxi, melão) devem conter fruta *in natura* na sua composição, sendo vedado o uso exclusivo de polpas artificiais.
- Ceias (Aporte Proteico): Devem mitigar o jejum prolongado noturno, sendo compostas por itens de densidade proteica validados pela RT: leite enriquecido com proteína, iogurte natural ou proteico, queijo branco, ovo cozido ou omelete simples.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 40 de 61

ANEXO IB – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	Parâmetro de Qualidade	Glosa / Penalidade
Temperatura	Mínimo 60°C para refeições quentes.	100% do valor da unidade.
Qualidade Nutricional	Cumprimento dos padrões (fibras, frutas, ceia proteica).	50% do valor do lote da refeição.
Rotulagem	Etiquetas impermeáveis e completas.	100% do valor da unidade.
Pontualidade (IPU)	Entrega conforme horários das janelas fixas .	Redutor de 5% a 10% no faturamento mensal .
Disponibilização e Conformidade da Dieta de Prova e Unidades SOS.	Envio obrigatório da dieta de prova para validação prévia do Nutricionista e manutenção das 2 unidades de SOS por refeição para atendimento de janelas.	Rejeição do lote ou glosa de 100% do valor da refeição correspondente caso a ausência da dieta de prova impeça a fiscalização de atestar a segurança e qualidade organoléptica do lote servido.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n
CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953
CNPJ: 01.616.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 41 de 61

ANEXO IC – FORMULÁRIO DIÁRIO DE CONTROLE DE RECEBIMENTO

Este formulário deve ser preenchido pela equipe do HMV/UPA em cada turno de entrega.

Data: / / Turno: () Café () Colação () Almoço () Lanche () Jantar () Ceia

Hora de Chegada: _____

Temperatura Aferida: _____ °C (Meta > 60°C).

Integridade das Embalagens/Lacres: () Sim () Não

Rotulagem Impermeável: () Sim () Não.

Conformidade do Cardápio: () Sim () Não.

Observações: _____

Nome legível e assinatura do recebedor

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n
CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953
CNPJ: 01.616.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 42 de 61

ANEXO ID – MAPA DE RISCOS CONSOLIDADO

1. Risco de Quebra da Cadeia de Custódia Térmica e Inadequação Sanitária

- **Nível do Risco:** Alto | **Probabilidade:** Média | **Impacto:** Crítico
- **Descrição:** Entrega de refeições quentes (almoço, jantar e sopas) com temperatura inferior a 60°C no ponto de consumo (HMV e UPA), contrariando as RDCs da ANVISA e gerando risco imediato de contaminação biológica e infecção hospitalar.
- **Ações de Mitigação e Cláusulas de Barreira:**
 - Obrigatoriedade de transporte assistido exclusivamente em caixas térmicas herméticas (*hot-box*) higienizadas e lacradas na planta produtora externa.
 - Aferição compulsória de temperatura por amostragem em cada turno de entrega, realizada pela equipe de enfermagem ou nutrição das unidades, utilizando termômetro de espeto calibrado.
 - Registro imediato dos dados no *Formulário Diário de Controle de Recebimento* (Anexo III).
 - Aplicação de glosa de 100% do valor do lote de refeições do turno em caso de descumprimento do limite crítico de 60°C, conforme previsto no Instrumento de Medição de Resultado - IMR (Anexo II).

2. Risco de Falha Logística e Descontinuidade no Abastecimento

- **Nível do Risco:** Alto | **Probabilidade:** Baixa | **Impacto:** Crítico
- **Descrição:** Atrasos crônicos ou interrupção no fornecimento diário e fracionado das 6 refeições planejadas devido a falhas na frota rodoviária, paralisações na planta externa ou fatores de tráfego no Entorno do DF, gerando colapso assistencial.
- **Ações de Mitigação e Cláusulas de Barreira:**
 - Exigência de realização de um "Simulado Logístico/Teste de Rota" obrigatório por parte da empresa contratada em até 5 (cinco) dias úteis antes do início efetivo dos serviços.
 - Manutenção de plano de contingência formalizado pela contratada, com previsão de frota reserva e rotas alternativas para suprir o HMV e a UPA dentro das janelas fixas de horários pactuadas.
 - Previsão de aplicação do redutor financeiro sobre o faturamento mensal (IPU) proporcional aos minutos de atraso verificados na fiscalização técnica.

3. Risco de Fadiga Alimentar e Descumprimento da Grade Nutricional

- **Nível do Risco:** Médio | **Probabilidade:** Média | **Impacto:** Médio
- **Descrição:** Fornecimento reiterado de proteínas repetidas (ex: frango em refeições consecutivas), omissão de frutas frescas (*in natura*) ou substituição de itens por ultraprocessados de baixo custo para reduzir o custo operacional da contratada.
- **Ações de Mitigação e Cláusulas de Barreira:**
 - Submissão obrigatória do cronograma de cardápios mensais à validação e assinatura da Nutricionista Responsável Técnica (RT) da Secretaria Municipal de Saúde até o dia 20 do mês anterior à execução.
 - Fiscalização em tempo real da bandeja servida em confronto com a Grade de Referência Nutricional (Anexo I).
 - Aplicação de glosa de 50% sobre o valor total do lote da refeição específica em que for detectada a desconformidade qualitativa ou a quebra da rotatividade proteica.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 43 de 61

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)
ENDEREÇO e TELEFONE:
DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
1.					

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO
Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 44 de 61

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026013355
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 052/2026
TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR E ATENDIMENTO A CAMPANHAS INSTITUCIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALPARAÍSO DE GOIÁS E A EMPRESA [INSERIR RAZÃO SOCIAL DA VENCEDORA], NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.786.328/0001-36, com sede na Rua 06 Quadra 07 Lote 01, Parque Rio Branco, Valparaíso - GO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. _____, e a empresa [INSERIR RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], sediada na [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu [Cargo do Representante], Sr(a). [Nome do Representante], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [XXXXX] e inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXX], resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de nutrição, preparo, acondicionamento, transporte e distribuição diária e fracionada de refeições de padrão hospitalar (compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia), dietas especiais e alimentações voltadas a ações institucionais, destinadas ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Valparaíso (HMV), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e das equipes de campo/campanhas de saúde pública organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Este contrato vincula-se inteiramente aos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2026** aos seus Anexos e à proposta comercial escrita apresentada pela CONTRATADA, homologada pela autoridade superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução do objeto adotará o modelo de Cozinha Externa com Preparação 100% Privada e Transportada, operando por Empreitada por Preço Global.

3.2. Como condição obrigatória antecedente ao início efetivo da distribuição, a CONTRATADA deverá realizar um "Simulado Logístico/Teste de Rota" perante a fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis antes do início dos serviços, comprovando plano de contingência para frota reserva.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 45 de 61

3.3. Os serviços deverão observar rigorosamente a Grade de Referência Nutricional (Anexo I) e os padrões qualitativos de aceitabilidade, sob monitoramento direto por meio do Instrumento de Medição de Resultado - IMR (Anexo II).

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução contratual é o de execução indireta por empreitada por preço global, no qual a remuneração é realizada estritamente com base nos quantitativos de refeições efetivamente entregues e atestados pela fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor global máximo para o presente contrato, correspondente ao período regulamentar de 12 (doze) meses de vigência, é de R$ [INSERIR VALOR GLOBAL DA PROPOSTA VENCEDORA] (por extenso), fixado sobre os seguintes preços adjudicados na fase competitiva:

Refeições Principais (Almoço, Jantar e Sopas): R$ [INSERIR VALOR] por unidade.
Refeições de Suporte (Desjejum, Colação, Lanche e Ceia): R$ [INSERIR VALOR] por unidade.

5.2. O preço unitário adjudicado amortiza integralmente todos os custos privados de locação, insumos, hortifrutis *in natura*, adequações dietéticas, taxas de BDI, pessoal e logística térmica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

6.1. Os preços pactuados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da proposta. Eventual reajuste futuro observará a variação do IPCA/IBGE, mediante aditamento, desde que comprovada a manutenção do equilíbrio econômico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência, e adicionalmente a:

7.1. Submeter o cronograma de cardápios mensais à validação e assinatura da Nutricionista Responsável Técnica (RT) do CONTRATANTE até o dia 20 do mês anterior à execução, cumprindo as regras de rotatividade proteica.

7.2. Garantir o SLA térmico com temperatura mínima de 60°C no momento da entrega aos leitos através de caixas *hot-box*.

7.3. Fornecer as refeições individualizadas com rotulagem impermeável indicando o nome do paciente, leito e tipo de dieta assistencial.

7.4. Disponibilizar obrigatoriamente junto a cada remessa e turno de refeição 1 (uma) unidade de dieta de prova para a avaliação prévia, experimentação e autorização de liberação e distribuição pela Nutricionista Responsável Técnica (RT) ou fiscalização da unidade.

7.5. Fornecer e incluir na rotina diária 2 (duas) unidades de refeições do tipo SOS em cada turno e tipo de refeição, destinadas ao atendimento imediato de pacientes, admissões tardias ou acompanhantes que cheguem fora das janelas regulares de horário estipuladas.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 46 de 61

7.6. Manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prover as condições necessárias para o recebimento das refeições nas copas do HMV e UPA.

8.2. Efetuar a aferição de temperatura e conformidade das bandejas por meio do preenchimento diário do Formulário de Controle (Anexo III).

8.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA no prazo regulamentar após o devido atesto das Notas Fiscais pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite legal de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização motivada e interesse mútuo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde de Valparaíso de Goiás, sob a dotação orçamentária abaixo especificada, indicada na Certidão de Disponibilidade anexa aos autos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS			
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**ELEMENTO DESPESA**	**FONTE**	**FICHA**
13.1311.10.301.7021.2475	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	**102**	20261082

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será mensal em até 30 dias, condicionado à apresentação da Nota Fiscal acompanhada da planilha de refeições fornecidas e do fechamento consolidado do IMR. O faturamento será glosado em 100% sobre o lote do turno que descumprir o SLA térmico de 60°C ou em 50% em caso de reiteração de proteínas e falta de hortifrutis *in natura*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

12.1. Fica dispensada a exigência de prestação de garantia para esta contratação, haja vista o regime fracionado de entrega e o modelo de liquidação por aferição imediata por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às penalidades nos termos do Decreto Municipal nº 023/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 47 de 61

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto nas hipóteses legais descritas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os ritos do Decreto Municipal nº 143/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

15.1. O CONTRATANTE publicará este extrato de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia legal.

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Valparaíso de Goiás/GO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta contratação.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo de contrato em formato digital.

Valparaíso de Goiás/GO, [Dia] de [Mês] de 2026.

LUCIANA MARA DA SILVA CAIXETA MENDES
Secretária Municipal de Saúde – CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Representante Legal da Empresa – CONTRATADA

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 48 de 61

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 2026, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../2026, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 025/2024 de 10/01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO, PREPARO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA E FRACIONADA DE REFEIÇÕES DE PADRÃO HOSPITALAR (DESJEJUM, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE, JANTAR E CEIA) E DIETAS ESPECIAIS/DIETOTERÁPICAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE VALPARAÍSO (HMV) E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPORTE LOGÍSTICO (ALMOÇO E LANCHE) PARA AS EQUIPES DE CAMPO DAS CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALPARAISO DE GOIAS/GO**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº/20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	QuantidadeMínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 49 de 61

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. *50*

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 50 de 61

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7

4.9 A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 51 de 61

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 52 de 61

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 53 de 61

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 54 de 61

9.2 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.2.1 For liberado.

9.2.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável.

9.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.2.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

9.2.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.3.1 Pelo decurso do prazo de vigência.

9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

9.3.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

9.3.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.4 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

10 DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal n° 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

10.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 10.1.

10.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 55 de 61

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal n° 023/2024 de 09/01/2024.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 56 de 61

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 052/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, requisitos de habilitação para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2026**, conforme estabelecido no Art 63º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, _____/ _____/ 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 57 de 61

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
PREGAO ELETRONICO Nº 052/2026

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA**, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados que apresento para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2026**, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

Relação de documentos apresentados:
1)
2)
3)
Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

_____, _____/ _____/ 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 58 de 61

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PREGAO ELETRONICO Nº 052/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA,** para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021

_____, _____/ _____/ 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 59 de 61

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGAO ELETRONICO Nº 052/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis**.**

_____, _____/ _____/ 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Representante legal / CPF
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 60 de 61

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGAO ELETRONICO Nº 052/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é "**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**", nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2026**, realizado pelo Município de Valparaiso de Goiás.

_____, _____/ _____/ 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 13/11/2026 10:39:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 61 de 61